

Chamada Pública 07/2013

Programa de Bolsas de Estágio Pós-Doutorado em Empresas (Acordo FA/CAPES)

*A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Paraná, com programas de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Estágio Pós-Doutorado em Empresas, em consonância com os termos a seguir estabelecidos.*

1. OBJETIVO

Estimular a inserção de doutores em empresas sediadas e com CNPJ no Estado do Paraná para desenvolver Projetos de Inovação Tecnológica em interação com programas de pós-graduação *Stricto Sensu* do Paraná recomendados pela CAPES.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Requisitos da instituição proponente:

- a) ser instituição de ensino superior pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Paraná, com programas de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES;
- b) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a CAPES, no momento da submissão da proposta;
- c) apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico, caso a proposta seja aprovada.

2.2 Do coordenador da proposta:

- a) possuir o título de doutor;
- b) ter vínculo formal e compor o quadro docente de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* da instituição proponente ou
- c) atuar como bolsista sênior de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* da instituição proponente;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a CAPES, no momento da submissão da proposta.
- f) ser responsável pela submissão e não apresentar mais do que uma proposta à presente Chamada;
- g) enquadrar a proposta em apenas uma área do conhecimento;
- h) ter a proposta validada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição à qual se vincula.

2.3 Da instituição de execução:

A instituição de execução é a empresa onde será desenvolvido o projeto. Deverá ser sediada e ter CNPJ no Estado do Paraná e atender aos seguintes requisitos:

- a) disponibilizar instalações, infraestrutura física e contrapartida adequadas para a execução do projeto;
- b) indicar supervisor com reconhecida competência e que declare aceitar o bolsista, em estreita articulação com o coordenador da instituição proponente;
- c) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a CAPES, no momento da submissão da proposta.

2.4 Do candidato a bolsa:

- a) ter título de Doutor e possuir formação em área afim com as atividades propostas a serem desenvolvidas na instituição de execução;
- b) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) não integrar o quadro social da empresa;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) estar disponível para cumprimento efetivo do período de estágio pós-doutoral;
- f) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza e dedicar-se integral e exclusivamente às atividades programadas;
- g) não acumular bolsa de nenhuma natureza após iniciar as atividades relativas ao projeto, sob pena de suspensão e devolução do auxílio;
- h) não participar de mais do que uma proposta na presente Chamada, independente da área de conhecimento;

- j) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a CAPES no momento da submissão da proposta;
- k) ser selecionado pelo coordenador da instituição proponente em comum acordo com o supervisor da empresa.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Para a presente Chamada, serão destinados R\$ 3.132.000,00 (três milhões cento e trinta e dois mil reais) sendo R\$ 2.214.000,00 (dois milhões duzentos e quatorze mil reais) financiados pela CAPES e R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais) pela Fundação Araucária para complementar os recursos destinados pela CAPES.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Para 2013 serão concedidas 15 (quinze) bolsas com vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de implementação. As bolsas terão o valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) pagos pela CAPES diretamente ao bolsista e complementado no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) concedido pela Fundação Araucária, a ser repassado para a Instituição Proponente.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Data de realização
Submissão eletrônica das propostas	De 13/05/13 até as 17h59min do dia 12/07/13
Envio da proposta e documentação exigida em formato impresso	Até 17/07/13
Divulgação dos resultados	A partir de 30/08/2013
Esclarecimentos e informações adicionais relativos aos resultados	Até 48 horas após divulgação dos resultados
Prazo para interposição de recursos	Até 10 dias úteis a partir da divulgação dos resultados

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos SigAraucária, disponível em www.faprr.gov.br devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) Preencher e inserir Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta);
- d) *link* do Currículo Lattes atualizado do coordenador da instituição proponente;
- e) *link* do Currículo Lattes atualizado do candidato a bolsista;

6.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos, da data limite de submissão.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.4 Encaminhar a proposta conforme estabelecido no cronograma acompanhada de 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos:

- a) Formulário cadastrado no SigAraucária;
- b) Anexo I com Termo de Compromisso devidamente assinado pelo coordenador da proposta e pelo responsável institucional ou equivalente;
- c) Anexo II – *Check List*;
- d) Declaração da Empresa manifestando concordância com o projeto e cronograma propostos no plano de trabalho;
- e) Carta de Aceite do supervisor na empresa manifestando concordância com o projeto e cronograma propostos no plano de trabalho;
- e) Currículo Lattes do Coordenador da Proposta;
- f) Currículo Lattes do candidato à bolsa;
- g) *Curriculum Vitae* do Supervisor na Empresa;
- h) Documentos da Empresa (CNPJ e Estatuto).

6.6 O coordenador deverá encaminhar documentação impressa até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. Será considerada a data de postagem ou de protocolo, quando entregue diretamente na Fundação Araucária. Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: Chamada Pública 07/2013 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado em Empresas
Av. Com. Franco, 1341 – CIETEP – Jardim Botânico - 80215-090 – Curitiba – Paraná.

6.8 As assinaturas do coordenador da proposta e do responsável institucional ou equivalente da instituição receptora são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos documentos enviados.

6.9 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

7.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada por uma comissão de avaliação indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela CAPES, composta por consultores *ad hoc*, escolhidos em consonância com a natureza temática das propostas, os quais avaliarão o mérito e a relevância das mesmas.

7.3 Não poderão compor a comissão de avaliação pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada.

7.4 É vedado a qualquer membro da comissão de avaliação analisar projetos em que tenha qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

7.5 A avaliação levará em consideração os seguintes aspectos, e pontuará as propostas até o máximo de 100 pontos:

7.5.1 Quanto ao projeto (50 pontos):

- a) Grau de inovação do projeto, com indicação de possibilidade de patenteamento;
- b) Potencial mercadológico e empresarial do projeto;
- c) Impactos potenciais (sociais, econômicos e/ou ambientais) gerados pelo projeto em âmbito local e regional;
- d) Adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto;
- e) Adequação das metas/etapas do projeto e indicadores que serão utilizados para o acompanhamento do projeto.

6.5.2 Quanto ao Coordenador da instituição proponente (20 pontos):

- a) Qualificação profissional/acadêmica;
- b) Experiência na gestão de projetos.

6.5.3 Quanto a empresa (20 pontos):

- a) Capacidade gerencial frente às necessidades do projeto;
- b) Contrapartida e infraestrutura proporcionadas para a execução do projeto.

6.5.4 Candidato à bolsa (10 pontos):

- a) Perfil acadêmico/profissional compatível com o projeto proposto.

7.6 Somente poderão ser recomendadas propostas com pontuação superior a 60 pontos.

7.7 A Fundação Araucária poderá solicitar informações adicionais sobre os projetos junto aos proponentes por meio de entrevista ou outros que julgar conveniente.

7.8 Após conclusão dos trabalhos de análise a comissão de avaliação deverá elaborar ata da reunião contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados, com as respectivas notas em ordem decrescente, assim como outras informações consideradas pertinentes.

7.9 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas e submeterá o resultado da presente Chamada para homologação por parte da CAPES.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos via ferramenta específica disponível no aplicativo SigAraucária.

9.2 Em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, o coordenador da proposta poderá solicitar esclarecimentos via ferramenta específica disponível no aplicativo SigAraucária (setor de projetos), através de formulário constante no Anexo III (Solicitação de Informações) para subsidiar o recurso administrativo, sendo este o único meio disponível para obtenção dessas informações.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Poderá ser solicitado exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado, conforme o Anexo IV (Recurso Administrativo) através do aplicativo SigAraucária, não sendo admitido outro meio para interposição do Recurso Administrativo.

10.1.1 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por email, por carta via Correios, protocolados fisicamente na Fundação Araucária ou por qualquer outro meio.

10.2 Também não serão admitidos recursos fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

11. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a Fundação Araucária, ouvida a CAPES, fará a homologação do resultado final.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

No âmbito da Fundação Araucária:

12.1. A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação dos projetos aprovados será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

12.2. A existência de qualquer inadimplência do proponente ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

12.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à Instituição de origem do proponente estabelecendo, desde já, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

12.4. O coordenador deverá encaminhar os seguintes documentos impressos:

- a) Plano de Trabalho assinado pelo coordenador e bolsista;
- b) Formulário da CAPES de cadastramento do bolsista preenchido e assinado (Anexo V);
- c) Cópia do cartão bancário para recebimento bolsa CAPES;
- d) Termo de Compromisso assinado pelo bolsista (Anexo VI);
- e) Cópia do documento/contrato entre a empresa e o bolsista, devidamente assinado por ambos, com esclarecimentos referentes a propriedade intelectual e demais cláusulas acordadas entre as partes, tais como benefícios sociais, plano de saúde, utilização de infraestrutura dentre outros.

12.5. A liberação dos recursos estará condicionada à assinatura e publicação do convênio.

13. IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

13.1. O bolsista será responsável pela execução do plano de trabalho e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final), devidamente aprovados e assinados pelo coordenador e supervisor.

13.2. O coordenador proponente será responsável pelas prestações de contas, cabendo à respectiva Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da instituição.

13.3. Qualquer alteração na execução das propostas ou mudança de bolsistas somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária em comum acordo com a CAPES. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e pelo supervisor, enviado para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

13.3.1. A indicação de novo bolsista deverá obedecer aos critérios estabelecidos nesta Chamada.

13.4. O coordenador da Proposta deverá:

- a) passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- b) estar apto a iniciar as atividades relativas à supervisão tão logo seja contratado o projeto;
- d) selecionar o bolsista em comum acordo com o supervisor da empresa e encaminhar documentos deste caso a proposta seja aprovada;
- e) acompanhar a execução do projeto, sendo corresponsável pelo envio de relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas;
- f) manter estreita articulação com o supervisor da empresa no acompanhamento das atividades do bolsista.

13.5. O bolsista deverá:

- a) passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- b) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada sua candidatura pela CAPES e pela Fundação Araucária, não sendo aceitas quaisquer solicitações para postergar esse início;
- c) cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
- d) elaborar relatórios parciais e final das atividades executadas.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A CAPES fará o pagamento das bolsas diretamente aos bolsistas, enquanto a instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal da complementação das bolsas com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

14.2. A comprovação do pagamento da complementação deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, ou outros sistemas que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga e constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

14.3. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

14.4 A instituição proponente deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 61/2011.

14.5 O relatório técnico final para a Fundação Araucária deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final.

14.6 O relatório deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão e enviado eletronicamente através do SigAraucária com todos os dados devidamente preenchidos, contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

14.7 Os protótipos, produtos e/ou processos resultantes da presente Chamada, bem como publicações ou outros meios de divulgação de trabalhos realizados pelo bolsista, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e da CAPES, com a inserção das respectivas logomarcas em todos os materiais de divulgação.

14.8 Além do relatório técnico final, o bolsista e a empresa deverão apresentar os resultados do projeto em evento a ser definido pela Fundação Araucária em concordância com a CAPES.

14.9 Ao final do estágio, o Coordenador da instituição proponente deverá emitir declaração comprobatória da conclusão do estágio pós-doutoral e enviar cópia para a Fundação Araucária, juntamente com a prestação de contas final.

14.10 A Fundação Araucária e/ou parceiros reserva-se o direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

14.11 Considerando ser projeto de inovação junto à empresa, os resultados obtidos serão tratados em conformidade com a Lei de Inovação, patenteamento e confidencialidade (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).

14.12 A concessão do apoio financeiro será cancelada por infringência das normas desta Chamada e/ou por estar em desacordo com as Normas da CAPES.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Fundação Araucária e da CAPES, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. IMPUGNAÇÃO


16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta chamada aquele que, tendo-a aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária, ouvida a CAPES.

Curitiba, 13 de maio de 2013.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária